V) NOTIFICAR o(a) Sr(a). Divone Brito Barreiros, Responsável Legal do(a) ASSOC. APOIO PORT.TRANST.MENTAIS FAM. BRILHO E LUZ, a fim de apresentar, até o dia 31/07/2010, a prestação de contas do ano-calendário de 2009;

VI) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). Artur Eugenio Brito Maia, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

# Belém, 15 de Junho de 2010. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em

# PORTARIA Nº 222/2010-PAPPCF/PJFMF NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 132674 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS **FALIDAS DA COMARCA DE BELÉM**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES e Massas Falidas com fundamento nas disposições constitucionais legais;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação dO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial:

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; o artigo 12 da Resolução nº 003/2000, de 17 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos

ilegais como a própria dissolução; CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social; **RESOLVE:** 

- I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL PARA relativa ao ano-calendário 2009;
- II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém;

III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado; IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do Estatuto do(a) CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL PARA V) NOTIFICAR o(a) Sr(a). Leonardo Furtado de Mendonça, Responsável Legal do(a) CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL

PARA, a fim de apresentar, até o dia 31/07/2010, a prestação de contas do ano-calendário de 2009; VI) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos,

atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). Raionilva Joana Lemos Pontes, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações. Belém, 15 de Junho de 2010.

# CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em

## PORTARIA N° 225/2010-PAPPCF/PJFMF

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 132677** 

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS **FALIDAS DA COMARCA DE BELÉM**

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES e Massas Falidas com fundamento nas disposições constitucionais legais; CONSIDERANDO que o(a) INST. DE QUAL. E PROT. DA AMAZONIA IQPAM no ano-calendário de 2009 recebeu recursos públicos e privados que totalizaram a importância de R\$69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à

corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; o artigo 12 da Resolução nº 003/2000, de 17 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução; CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover

procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social; **RESOLVE:** 

- INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social INST. DE QUAL. E PROT. SOCIAL DA AMAZONIA IQPAM relativa ao ano-calendário 2009;
- II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém;
- III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado; IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do Estatuto do(a) INST. DE QUAL. E PROT. SOCIAL DA AMAZONIA IQPAM
- V) NOTIFICAR o(a) Sr(a). Ioneli Pena Azevedo (8407-4609), Responsável Legal do(a) INST. DE QUAL. E PROT. SOCIAL DA AMAZONIA IQPAM, a fim de apresentar, até o dia 31/07/2010, a prestação de contas do ano-calendário de 2009;
- VI) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). Artur Eugenio Brito Maia, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará:

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Belém, 15 de Junho de 2010.

### **CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**

Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em exercício

# PORTARIA N° 226/2010-PAPPCF/PJFMF **NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 132679**

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS DA COMARCA DE BELÉM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES e Massas Falidas com fundamento nas disposições constitucionais legais; CONSIDERANDO que o(a) ESCOLA COMUN. URSINHO

CARINHOSO no ano-calendário de 2009 recebeu recursos públicos e privados que totalizaram a importância de R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação dO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, na área de direitos sociais

fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar,

através da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual n° 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1° a 3° do Decreto-Lei n° 41, de 18 de novembro de 1966; o artigo 12 da Resolução nº 003/2000, de 17 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução; CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover

procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social; RESOLVE:

- I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social ESCOLA COMUN. URSINHO CARINHOSO relativa ao ano-
- calendário 2009; II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da
- Comarca de Belém; III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;
- IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do Estatuto do(a) ESCOLA COMUN. URSINHO CARINHOSO V) NOTIFICAR o(a) Sr(a). MARLIO SUED LOPES TELES, Responsável Legal do(a) ESCOLA COMUN. URSINHO
- CARINHOSO, a fim de apresentar, até o dia 31/07/2010, a prestação de contas do ano-calendário de 2009; VI) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). Raionilva Joana Lemos Pontes, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações. Belém, 15 de Junho de 2010.

CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

#### Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em exercício PORTARIA N° 227/2010-PAPPCF/PJFMF

# **NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 132683**

# PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS **FALIDAS DA COMARCA DE BELÉM** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES e Massas Falidas

com fundamento nas disposições constitucionais legais; CONSIDERANDO que o(a) COMPANHIA DE DANCAS CLARA PINTO no ano-calendário de 2009 recebeu recursos públicos e privados que totalizaram a importância de R\$131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS);

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à

corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial:

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual n° 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; o artigo 12 da Resolução nº 003/2000, de 17 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos

ilegais como a própria dissolução; CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;

- I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social COMPANHIA DE DANCAS CLARA PINTO relativa ao anocalendário 2009;
- II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém:
- III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado; IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do Estatuto do(a) COMPANHIA DE DANCAS CLARA PINTO